



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida
Diretoria de Qualidade de Vida

PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO
DE PESSOAS E QUALIDADE DE

Versão: 2021.1

**FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO ANUAL DO AUXÍLIO-SÁUDE
(PER CAPTA SAÚDE SUPLEMENTAR)**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/PENSIONISTA (TITULAR DO PLANO)			
Nome:			
SIAPE:	Telefone:	Celular:	
Lotação:		Recadastramento referente ao ano:	
E-mail:			
Situação Funcional: <input type="checkbox"/> Servidor Ativo <input type="checkbox"/> Servidor Aposentado <input type="checkbox"/> Pensionista <input type="checkbox"/> Outro: _____			
Plano de saúde:		Mensalidade atual (R\$):	
IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEPENDENTE(S)			
Nome do Dependente	Data Nascimento	Parentesco*	Mensalidade atual (R\$)
1)			
CPF:			
2)			
CPF:			
3)			
CPF:			
4)			
CPF:			

*Parentesco: (F) Filho(a) (E) Enteadado(a) (COM) Companheiro(a) C) Cônjuge (O) Outro

Declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da UFPE, que as informações são verdadeiras e pelas quais me responsabilizo.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Observação: Os pedidos que não estiverem devidamente documentados estarão sujeitos a indeferimento.

Auxílio Saúde é o benefício devido ao servidor ativo, inativo e ao pensionista, de caráter indenizatório, realizado mediante ressarcimento, desde que comprovada a contratação particular de plano de assistência à saúde suplementar que atenda às exigências contidas no termo de referência anexo à Portaria nº 01, de 09 de março de 2017.

Documentos específicos para o recadastramento:

- Declaração de quitação da operadora de plano de saúde, discriminando os valores mensais por beneficiário, que atende a Portaria Normativa SRH/MPOG nº 01 de 09 de março de 2017

OU

- Boletos (de janeiro a dezembro do ano a ser comprovado), discriminando os valores mensais por beneficiário, com os respectivos comprovantes de pagamento;

OBS: Na existência de filhos e enteados entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, também beneficiários do auxílio-saúde, é preciso comprovar a dependência econômica e a condição de estudante. Assim, acrescentar:

- Trecho da Declaração do Imposto de Renda do servidor, onde conste a relação dos dependentes econômicos do declarante;
- E documento de comprovação de vínculo estudantil em curso regular e em instituição educacional reconhecido pelo MEC (comprovante de matrícula).

Informações Gerais:

I) O auxílio saúde também poderá ser requerido para cobrir despesas com planos de assistência odontológica, observadas as regras contidas no art. 27 da Portaria 01/2017.

II) O recebimento do benefício, sem vínculo a um plano de saúde dentro das condições estabelecidas pela legislação vigente, acarretará na devolução dos valores recebidos indevidamente.

III) Dúvidas e informações pelo e-mail: auxiliosaudeufpe@gmail.com